## Nova Andradina reforça importância da prevenção ao suicídio

Em um cenário alarmante, onde o suicídio figura como a segunda principal causa de morte entre jovens no mundo, Nova Andradina se engaja fortemente na campanha Setembro Amarelo, voltada para a prevenção desse grave problema de saúde pública.

Com o tema "Se precisar, peça ajuda", a Secretaria Municipal de Saúde tem reforçado a importância da saúde mental e da preservação da vida, alertando para a necessidade de falar sobre o assunto, que ainda é visto como um tabu.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) das maiores preocupações globais, especialmente entre os jovens. No Brasil, essa triste realidade coloca o suicídio como a quarta causa de morte entre 15 a 29 anos, superada apenas por acidentes de trânsito, tuberculose e violência interpessoal. Em Mato Grosso do Sul, o problema é ainda mais grave, com o estado apresentando uma das maiores taxas de mortalidade

por suicídio no país. Somente neste ano, Nova Andradina registrou 185 notificações de violência, sendo 20 casos de suicídio. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde intensifição, apoio e orientação, com destaque para a importância da escuta ativa, empatia e disponibilidade para ajudar quem precisa. Nova Andradina, através do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e das Unidades Básicas de Saúde, está à disposição de todos que buscam ajuda.

Prevenir o suicídio é uma responsabilidade coletiva, e a campanha Setembro Amarelo é um importante passo nessa luta. Em todo o Brasil, estimase que 42 pessoas tiram a própria vida todos os dias. Portanto, reconhecer os sinais e saber onde buscar ajuda pode ser o primeiro passo para mu-



## mostram que o suicídio é uma ca as ações de conscientiza-Ministério da Fazenda vai proibir sites de apostas sem autorização a partir de 1º de outubro

A Secretaria de Prêmios e Apostas, vinculada ao Ministério da Fazenda, publicou no Diário Oficial da União de terça-feira (17) uma portaria que proíbe o funcionamento de casas de apostas sem autorização ou que não tenham solicitado o requerimento junto ao governo federal a partir de 1º

Com a medida, as apostas só vão poder operar mediante prévia autorização a ser expedida pelo próprio órgão. Para isso, as empresas devem apresentar ao Ministério os respectivos domínios de internet onde prestarão o serviço durante o período de adequação até o dia 30 de setembro.

A publicação também estabelece que os apostadores de empresas sem autorização devem receber os prêmios até o dia 10 de outubro.

"Sem prejuízo dos direitos dos apostadores de resgatarem os depósitos a que tenham direito, fica estabelecido o prazo até 10 de outubro de 2024 para que o levantamento dos depósitos possa ser feito no domínio de internet da pessoa jurídica em que foram realizados", informa.

As novas regras são válidas para empresas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, ou seia, aquela que o apostador tenta prever um resultado de uma partida ou uma série numérica.

Veja na íntegra a porta-

## PORTARIA SPA/MF Nº 1.475. DE 16 DE SETEMBRO **DE 2024**

Dispõe sobre as condições e os prazos de adequação para as pessoas jurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa previstos no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, até o prazo de 31 de dezem-

O SECRETÁRIO DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as condições e os prazos de adequação para as pessoas iurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa previstos no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, até o prazo de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e aplicação do previsto no art. 24 da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024, consideramse em período de adequação, a partir de 1º de outubro de 2024, apenas pessoas jurídicas em atividade que tiverem apresentado o requerimento de autorização ao Ministério da Fazenda até a data de publicação desta Portaria.

§ 1º Fica vedada a partir de 1º de outubro de 2024 a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional por pessoa jurídica sem autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e que não se enquadre nos termos do caput.

§ 2º Sem prejuízo dos direitos dos apostadores de resgatarem os depósitos a que tenham direito, fica estabelecido o prazo até 10 de outubro de 2024 para que o levantamento dos depósitos possa ser feito no domínio de internet da pessoa jurídica em que foram realizados.

§ 3º Identificado sítio eletrônico que explore a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional, sem autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e que não se enquadre nos termos do caput, serão realizadas as devidas notificações para proceder, a partir de 11 de outubro de 2024, ao bloqueio e à exclusão dos aplicativos que ofertem o serviço em desacordo com a legislação e com a regulamentação vigente.

mantiver depósito de apostador é obrigada a ter na guarda e conservação os valores depositados bem como os restituir quando o exiia o depositante, garantindo ainda meios para que tal exigência possa ser formalizada, independentemente do prazo a que se refere o §2º.

§ 5º As pessoas jurídicas interessadas em explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa em âmbito nacional que não se enquadrem no caput apenas poderão prestar tal serviço mediante prévia autorização a ser expedida pela Secretaria de Prêmios e a Apostas do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei e regulamentação específica, em especial da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024.

Art. 3º As pessoas jurídicas interessadas em explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa que tiverem apresentado o requerimento de autorização ao Ministério da Fazenda no prazo previsto no art. 2º deverão indicar, até 30 de setembro de 2024, para a Secretaria de Prêmios e Apostas, suas marcas em atividade e os respectivos domínios de internet onde prestarão o serviço durante o período de adequação, na forma do anexo.

§ 1º Apenas as marcas e os respectivos domínios de

Cupom de Apostas § 4º A pessoa jurídica que

> internet que forem indicados para a Secretaria de Prêmios e Apostas nos termos do caput poderão explorar em âmbito nacional apostas de quota fixa durante o período de adequação.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, apenas agentes operadores de apostas autorizados poderão explorar a atividade no país, que se dará exclusivamente em domínio brasileiro de internet, com extensão "bet.br".

§ 3º A Secretaria de Prêmios e Apostas encaminhará comunicação aos Estados e ao Distrito Federal que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, no âmbito de seus territórios, nos termos do art. 35-A, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, solicitando a indicação das marcas autorizadas em atividade e os respectivos domínios de internet.

Art. 4º Durante o período de adequação de que trata esta Portaria seguem aplicáveis todos os deveres e as respectivas penalidades previstas em decorrência do descumprimento da legislação em vigor, notadamente: I – na Lei nº 8.069, de 13

Marca ou da assistência - Real Madrid x Manchest...

Kevin De Bruyne

Toni Kroos

Togador a receber um carrão - Real Madrid x Manc.

logador tema realizar 50 ou mais passes - Real I

Real Madrid x Manchester City

Karim Benzema

Dani Carvajal

de julho de 1990;

II - na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; III – na Lei nº 7.492, de 16

de junho de 1986; e

IV – na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 5° O cometimento de atos ilícitos será considerado na análise do pedido de autorização para exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa, tendo em vista o interesse nacional e a proteção dos interesses da coletividade, nos termos do art. 5° da Lei n° 14.790, de 29

dor tenta realizar 70 ou mais passes de dezembro de 2023.

Art. 6º As autoridades de fiscalização poderão solicitar das pessoas jurídicas que explorem a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, a qualquer momento, os documentos que comprovem a regularidade para exploração da atividade.

Art. 7º A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda será responsável pela fiscalização e adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, em coordenação com as demais autoridades com atribuição para a persecução das infrações cometidas.

Art. 8º O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as modalidades de apostas previstas na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## Batayporã terá Dia D de vacinação contra a raiva animal no sábado (21)

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã realiza neste sábado (21), o Dia D da campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos. A vacinação ocorrerá das 7h30 às 15h30, em dois locais: sede da Agraer e sede da lagro, localizadas, respectivamente, na Rua Jair de Abranches Mella, nº 1406, e Avenida Brasil, nº 2022.

E essencial que os animais estejam saudáveis e com pelo menos três meses completos de idade para receber a vacina. Apenas adultos devem levar os pets para a va-

cinação, apresentando um documento pessoal e, se possível, a carteirinha de vacinação do animal.

A imunização contra a raiva é crucial para prevenir a transmissão do Lyssavirus, da família Rabhdoviridae. A doença, segundo o Ministério da Saúde, é uma infecção viral aguda grave, que acomete mamíferos, inclusive o homem, e caracteriza-se como uma encefalite progressiva e aguda com letalidade de aproximadamente 100%. A raiva é passada para os humanos através da saliva de animais infectados. A principal forma de transmissão é pela mordida desses animais, mas também pode ocorrer por arranhaduras ou lambeduras.

Outras datas - Para quem não puder comparecer e vacinar o pet durante o sábado, a campanha terá mais uma ação no dia anterior (20/ 09), no Sindicato dos Servidores Municipais, das 13h30 às 16h30, e na próxima semana, dia (27/09), no Conselho Municipal de Saúde -Rua Isaías Inácio de Almeida, 1671, Centro -, também das 13h30 às 16h30.

